



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL, para Ampliação do tabuleiro de ponte sobre o Rio Colorado, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia 15 de Maio de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto Ampliação do tabuleiro sobre a ponte já existente em concreto armado, sendo as dimensões finais de 7,00m de largura x 30,00m de comprimento sobre o Rio Colorado, na localidade do Canarinho do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia 12 de Maio de 2020 os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)





Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 O **envelope n.º 01** – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.4.2 Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (conforme item 4.2.4.1); ou
- d) do Contrato de Trabalho.

4.2.4.3 Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 4.2.4.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante (item 4.2.4.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

4.2.4.4 Atestado de Qualificação Técnica pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo**:

a) 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 4.2.4.3); e

b) O Atestado de qualificação técnica, citado no item 4.2.4.4 letra "a", poderá ser apresentado por mais de um atestado, desde que contenha com as seguintes características:

- Projeto estrutural de ponte
- Execução de ponte em concreto armado

c) Os atestados constantes nas alíneas "a" poderão ser fornecidos em um único, desde que nele constem expressamente a empresa licitante e o responsável técnico.

4.2.4.5 Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA ou CAU, mediante prévio agendamento nos dias **12 e 13 de Maio de 2020**, na engenharia da Prefeitura (54) 3332-2600, com a Engenheira Civil Sr^a Juliane Friedrichs.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5- DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 DA ABERTURA:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 DO PREÇO:



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 203.862,14 (Duzentos e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e catorze centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais conforme cronograma físico financeiro.

9.1.1 Em caso de prorrogação, deverá ser observada a forma de garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

9.2 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2020/249

07.11.26.782.0221.1022 - Readequamento das Atuais Pontes

0001 - LIVRE

4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações

2020/1405



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



07.11.26.782.0221.1022 - Readequamento das Atuais Pontes

0001 - LIVRE

4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11.2 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.3 Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

11.4 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

11.6 - No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos Próprios do Município.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



16.4 O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17 GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro - garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

17.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

19.5 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

19.7 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

19.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Fazem parte do Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Modelo de Declaração não emprega menor
- c) Modelo de Declaração não emprega servidor público
- d) Modelo de Declaração de idoneidade
- e) Memorial descritivo
- f) Orçamento
- g) Cronograma



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



- h) Prancha 01 a 05
- i) Cálculo do BDI
- j) Cálculo dos Encargos Sociais

19.10 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar objeto **Ampliação do tabuleiro sobre a ponte já existente em concreto armado, sendo as dimensões finais de 7,00m de largura x 30,00m de comprimento sobre o Rio Colorado, na localidade do Canarinho do Município de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente contrato.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 - O contratado será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o Contratante, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da fiscal da obra Engenheira Civil Sr^a Juliane Friedrichs, Fiscal do Contrato a Sr^a Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr^a Genisse S. Zagonel, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 – O responsável técnico pelo projeto e acompanhando da obra será a Engenheira Civil Sr^a Juliane Friedrichs.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 - Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

4.4 – No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.4.1 – ART de execução;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

5.3 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vista e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.4 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.5 - Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.6 - Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra, se houver.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.8 - No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1 - No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

7.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da emissão Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de **03 (três) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



7.4 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

7.4.1 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2020/249

07.11.26.782.0221.1022 - Readequamento das Atuais Pontes
0001 - LIVRE

4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações

2020/1405

07.11.26.782.0221.1022 - Readequamento das Atuais Pontes
0001 - LIVRE

4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Minuta ponte.doc/dl



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2020

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO
DA EMPRESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no
Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da
cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro
societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2020 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

CPF N° _____

MEMORIAL DESCRITIVO DO ANTEPROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO TABULEIRO DE PONTE

CARACTERÍSTICAS

OBRA: Ampliação do tabuleiro de ponte

ANTEPROJETO: Ampliação do tabuleiro sobre a ponte já existente em concreto armado, sendo as dimensões finais de 7,00m de largura x 30,00m de comprimento sobre o Rio Colorado.

LOCAL: Localidade do Canarinho - Não Me Toque – RS

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA AMPLIAÇÃO DO TABULEIRO

Estrutura da ponte já existente, sendo necessário a remoção de todo o material hoje existente sobre a mesma para início dos trabalhos.

A pista de rolamento após a realização dos serviços terá a dimensão de 6,70m de largura além dos guarda-rodas e guarda-corpos em ambos os lados.

Objetivo da obra aumentar a pista de rolamento para passagem de máquinas agrícolas, descrições dos concretos a serem utilizados:

- Alas concreto fck 30MPa;
- Laje de capeamento e guarda-rodas fck 40MPa;

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue:

- Limpeza da estrutura existente
- Demolição dos guarda-corpos e guarda-rodas existentes
- Execução de formas
- Ancoragem das armaduras
- Reforço das vigas existentes
- Execução das armaduras das lajes
- Concretagem
- Instalação dos dispositivos de segurança e sinalização

Crítérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças 3,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra que deverá entrega-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras contendo todas as informações necessárias sendo elas:

- PROJETO EXECUTIVO - Complementação do Anteprojeto
- Projeto Estrutural
- Memorial descritivo
- ART

1 Serviços Técnicos

Projeto Executivo e acompanhamento obra

Será entregue no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, o engenheiro da empresa fará vistorias periódicas à obra.

2 Serviços Iniciais

Barreira de Segurança executada para sinalização, apresentando obras na ponte e impedindo a passagem de veículos.

Barracão de obra ou container para alojamento/escritório

Barracão de obra ou container para depósito

A construção dos barracões será através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

Em função da inexistência da rede elétrica no local será usado um grupo gerador

Locação da obra.

Será procedida a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

Placa de obra.

Execução de placa de obra com medidas de 1,25x2,00m em chapa metálica fixada em local visível, conforme orientação da Prefeitura Municipal.

3 Escavação e Limpeza

Será realizada a escavação das 2 cabeceiras para demolição das alas em concreto armado para ajustes conforme anteprojeto.

A limpeza será a remoção de todo o resíduo asfáltico e saibros que estão por cima do tabuleiro existente da ponte, essa limpeza será realizada mecanicamente e manualmente. Após será executado a limpeza com jato de água de alta pressão.

4 Demolição

A demolição será realizada manualmente e mecanicamente com auxílio de equipamentos adequados para esse fim, não podendo danificar a estrutura que permanecerá existente da ponte.

Serão demolidos os guarda-corpos, guarda-rodas e as alas.

Todo material será destinado ao local denominado pela Prefeitura Municipal.

5 Alas

Após a demolição das existentes, será realizado as formas e novamente as armaduras para a execução das novas alas.

Concreto será utilizado $f_{ck}=30\text{MPa}$.

6 Laje de capeamento do Tabuleiro

Após a devida limpeza do tabuleiro existente, serão realizados os furos para ancoragem do novo capeamento em concreto armado, sendo eles na parte superior do tabuleiro e nas laterais, devido a ampliação a ser realizada.

Os chumbadores serão fixados através de resina epóxi, realizando as especificações do fabricante do produto, atendendo todas as exigências para a melhor ancoragem possível.

A laje de capeamento será realizada em concreto armado com f_{ck} mínimo de 40MPa .

As formas para ampliação do tabuleiro deverão ser fixadas na estrutura existente, pois não há possibilidades de escoramento no local.

Foram previstas armaduras para reforço das vigas existente, sendo armaduras longitudinais e transversais, com ancoragem na viga existente.

As armaduras do reforço e do novo tabuleiro serão conforme projeto estrutural fornecido pela empresa.

Guarda-rodas em concreto armado

Será executada a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com F_{ck} mínimo de 40Mpa .

7 Dispositivo de Segurança e Sinalização

Os guarda-corpos serão realizados sobre o guarda roda, sendo os mesmos em tubos galvanizados e pintados para melhor durabilidade.

Será realizada a pintura também dos guarda-rodas e a instalação de tachas refletivas para sinalização do local.

Haverá instalação de placas com indicação de ponte e a passagem de apenas um veículo por vez.

5.0 Aterros

Após a cura dos concretos deverão ser executados os aterros com material escolhido, em camadas sucessivas de até 30cm, sendo devidamente compactadas. Este serviço será realizado pela Prefeitura Municipal.

6.0 Considerações Finais

A obra quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de materiais e a pavimentação existente devidamente limpa. Os materiais que sobrarem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra, sendo encaminhado para um local apropriado.

A execução de todos os serviços deverão satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecera em qualquer caso omissos na especificação que possa originar dúvidas de interpretação.

A mão-de-obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18 e NR 35.

A sinalização das vias para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

Não-Me-Toque/RS, março de 2020.

Eng. Civil Claiton Klein
CREA/RS 205126

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

5		ALAS							
5.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	27,44	M2	61,85	41,23	103,08	2.828,52	
5.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	27,44	M2	80,55	53,70	134,25	3.683,82	
5.3	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	2,74	UNID	393,82	262,55	656,37	1.801,08	
5.4	94966	CONCRETO FCK=30MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	2,74	M3	268,48	178,99	447,47	1.227,86	
5.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	2,74	M3	115,96	77,31	193,27	530,33	
5.6	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	400,00	TXKM	0,61	0,40	1,01	404,00	
5.7	97912	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	17,00	M3/KM	1,3	0,87	2,17	36,89	
5.8	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	720,00	M3/KM	0,94	0,62	1,56	1.123,20	
5.9	97912	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	17,00	M3/KM	1,3	0,87	2,17	36,89	
5.10	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	107,00	M3/KM	0,94	0,62	1,56	166,92	
		SUBTOTAL						11.839,51	
6		LAJE CAPEAMENTO DO TABULEIRO							
6.1	74163/002	PERFURACAO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	160,20	M	36,48	54,73	91,21	14.611,84	
6.2	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 M2 C 2,43	168,00	M2		3,16	3,16	530,88	
6.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	168,00	M2	0,5	1,22	1,72	288,96	
6.4	79471	PINTURA ADESIVA P/ CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI	40,00	KG	60	9,38	69,38	2.775,20	
6.5	92922	ARMAÇÃO AÇO CA 50 - 16 MM (CORTADO E DOBRADO) - REFORÇO VIGA	384,00	KG	4,46	2,98	7,44	2.856,96	
6.6	92919	ARMAÇÃO AÇO CA 50 - 10 MM (CORTADO E DOBRADO) - REFORÇO VIGA	132,30	KG	5,83	3,89	9,72	1.285,96	
6.7	92922	ARMAÇÃO AÇO CA 50 - 16 MM (CORTADO E DOBRADO) - ANCORAGEM	508,80	KG	4,46	2,98	7,44	3.785,47	
6.8	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE	60,00	M2	42,86	28,58	71,44	4.286,40	
6.9	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE	60,00	M2	102,44	68,30	170,74	10.244,40	
6.10	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	20,16	UNID	393,82	262,55	656,37	13.232,42	
6.11	94966	CONCRETO FCK=40MPA,	20,16	M3	310,81	207,20	518,01	10.443,08	
6.12	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	20,16	M3	115,96	77,31	193,27	3.896,32	
6.13	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	600,00	TXKM	0,61	0,40	1,01	606,00	
6.14	97912	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	121,00	M3/KM	1,3	0,87	2,17	262,57	
6.15	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	5.040,00	M3/KM	0,94	0,62	1,56	7.862,40	
6.16	97912	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	121,00	M3/KM	1,3	0,87	2,17	262,57	
6.17	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	746,00	M3/KM	0,94	0,62	1,56	1.163,76	
6.18	DAER 7188	DRENO TUBULAÇÃO Ø100MM	30,00	UNID	16,9	11,27	28,17	845,10	
		SUBTOTAL						79.240,29	
7		GUARDA-RODAS							
7.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	36,00	M2	61,85	41,23	103,08	3.710,88	
7.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	36,00	M2	77,16	51,44	128,6	4.629,60	
7.3	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	3,24	UNID	382,49	255,00	637,49	2.065,47	
7.4	94966	CONCRETO FCK=40MPA,	3,24	M3	310,81	207,20	518,01	1.678,35	

7.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO			3,24	M3	124,18	82,79	206,97	670,58
7.6	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,			100,00	TXKM	0,61	0,40	1,01	101,00
7.7	97912	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA			16,00	M3/KM	1,3	0,87	2,17	34,72
7.8	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA			675,00	M3/KM	0,94	0,62	1,56	1.053,00
7.9	97912	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA			16,00	M3/KM	1,3	0,87	2,17	34,72
7.10	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA			100,00	M3/KM	0,94	0,62	1,56	156,00
		SUBTOTAL								14.134,32
8		GUARDA CORPO METÁLICO								
8.1	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 0,80M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 M " ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO NO GUARDA-RODA			72,00	M	273	182,00	455	32.760,00
		SUBTOTAL								32.760,00
9		SINALIZAÇÃO								
9.1	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO - GUARDA RODAS			49,80	M2	13,86	9,24	23,1	1.150,38
9.1	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO - FAIXA DE DEMARCAÇÃO DA VIA			14,70	M2	13,86	9,24	23,1	339,57
9.2	100724	PINTURA - GUARDA CORPO			96,00	M2	7,02	4,68	11,7	1.123,20
9.3	DAER7749	TACHA BIDIRECIONAL AMARELA - SOBRE GUARDA RODAS			60,00	UNID	9,67	6,45	16,12	967,20
9.4		FITA ADESIVA REFLETIVA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO GUARDA CORPO			50,00	m	7,8	5,20	13	650,00
9.5	DNIT5213365	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA 2,00X1,00M			2,00	UNID	420	180,00	600	1.200,00
9.6	DNIT5213868	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO COM CONCRETO 2 SUPORTES Ø60MM GALVANIZADOS PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO			2,00	UNID	500	240,00	740	1.480,00
		SUBTOTAL								6.910,35
		TOTAL								
10		ATERROS								
		Responsabilidade da secretaria de obra do município								
		TOTAL DO ORÇAMENTO								203.862,14
		BDI	30 %							

NÃO-ME-TOQUE, 9 DE MARÇO DE 2020

 PREFEITO MUNICIPAL
 PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

 ENG. CIVIL
 CLAITON JACO KLEIN
 CREA/RS 205126

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
 AMPLIAÇÃO DE TABULEIRO DA PONTE SOBRE O RIO COLORADO - DIMENSÃO FINAL = 7,00X30,00m
 LOCALIDADE: CANARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS		ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	10.924,90	5,36%	10.924,90	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	SERVIÇOS INICIAIS	35.985,35	17,65%	35.985,35	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3	ESCAVAÇÃO E LIMPEZA	6.310,08	3,10%	6.310,08	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4	DEMOLIÇÕES	5.757,34	2,82%	0,00	0,00%	5.757,34	100,00%	0,00	0,00%
5	ALAS	11.839,51	5,81%	0,00	0,00%	11.839,51	100,00%	0,00	0,00%
6	LAJE CAPEAMENTO DO TABULEIRO	79.240,29	38,87%	0,00	0,00%	79.240,29	100,00%	0,00	0,00%
7	GUARDA-RODAS	14.134,32	6,93%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.134,32	100,00%
8	GUARDA CORPO METÁLICO	32.760,00	16,07%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.760,00	100,00%
9	SINALIZAÇÃO	6.910,35	3,39%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.910,35	100,00%
	TOTAL	203.862,14		53.220,33		96.837,14		53.804,67	
			100,00%	26,11%		47,50%		26,39%	

NÃO-ME-TOQUE, 9 DE MARÇO DE 2020

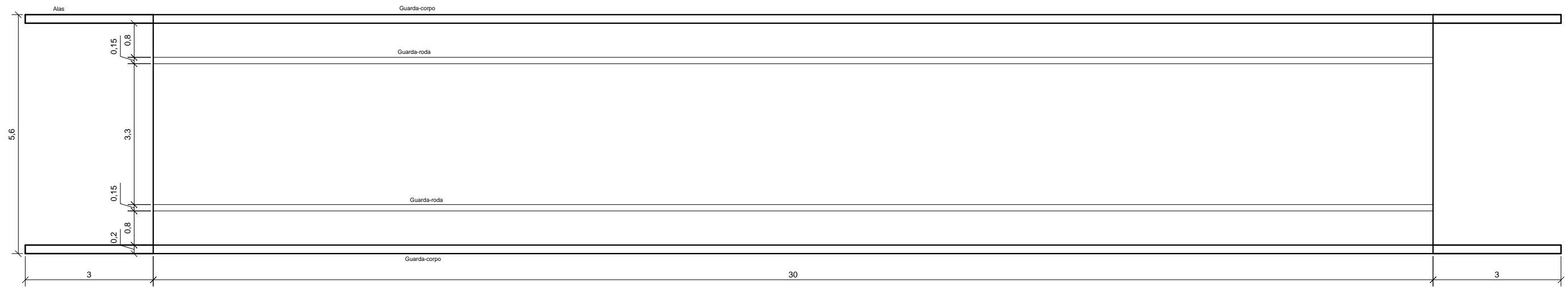
 PREFEITO MUNICIPAL
 PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

 ENG. CIVIL
 CLAITON JACO KLEIN
 CREA/RS 205126

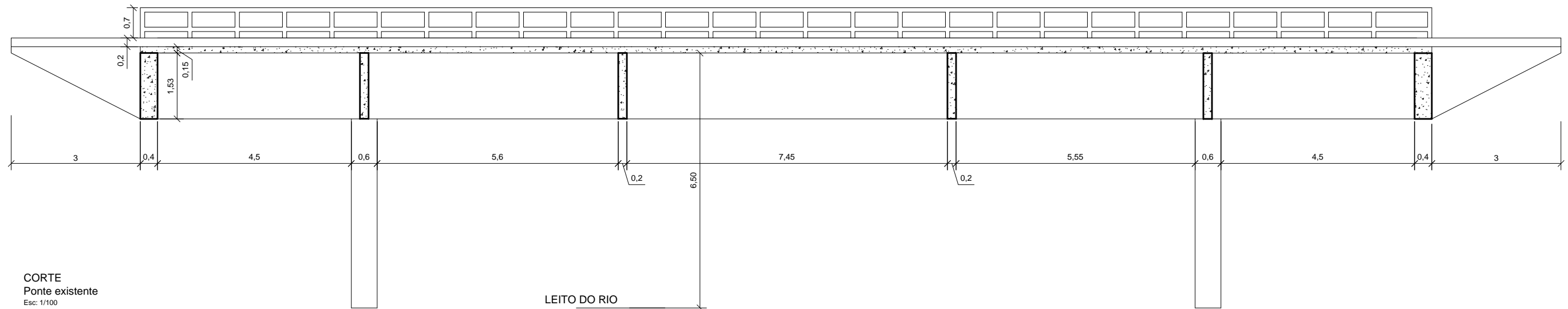


PLANTA DE SITUAÇÃO
 LOCALIZADO A 6KM DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

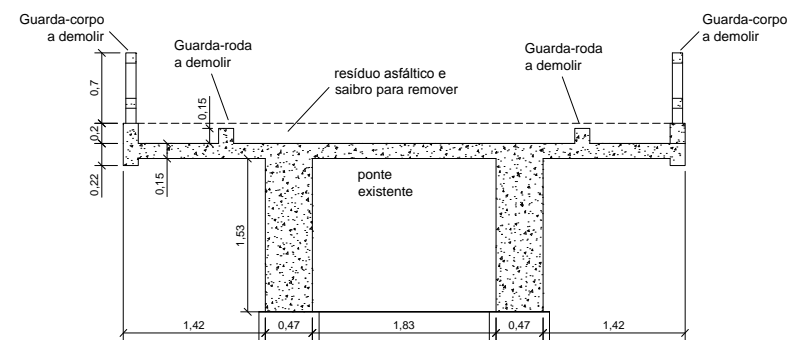
 engenharia & construções Responsável Técnico: Eng. Civil Claiton Klein CREA/RS 205126 Cel: (54) 99136-9566	Obra: Anteprojeto ampliação do tabuleiro na ponte sobre o Rio Colorado		
	Local: Localidade do Canarinho		
	Proprietários: Prefeito Municipal Pedro Paulo Falcão da Rosa		
	Detalhe: Planta de Localização		
	Escala: indicada	Data: Março/2020	Prancha: 01



Planta Baixa
Ponte existente
Esc: 1/100



CORTE
Ponte existente
Esc: 1/100



Corte Transversal
Ponte Existente
Esc: 1/75



Responsável Técnico:

Eng. Civil Claiton Klein
CREA/RS 205126
Cel: (54) 99136-9566

Obra: Anteprojeto ampliação do tabuleiro na ponte sobre o Rio Colorado

Local: Localidade do Canarinho

Proprietários:

Prefeito Municipal
Pedro Paulo Falcão da Rosa

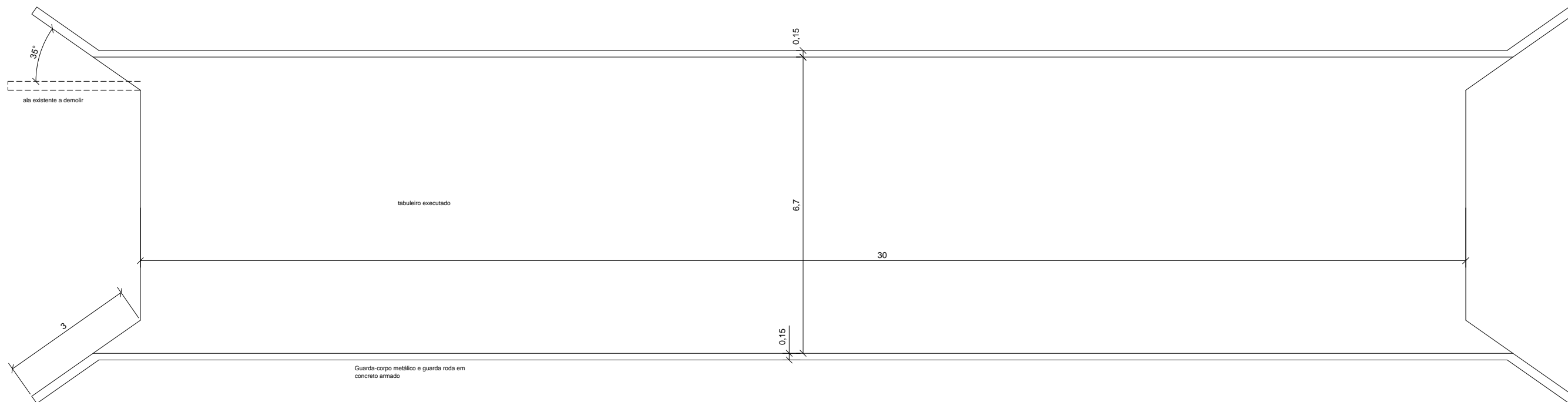
Detalhe:

Planta Baixa e Cortes - Ponte Existente

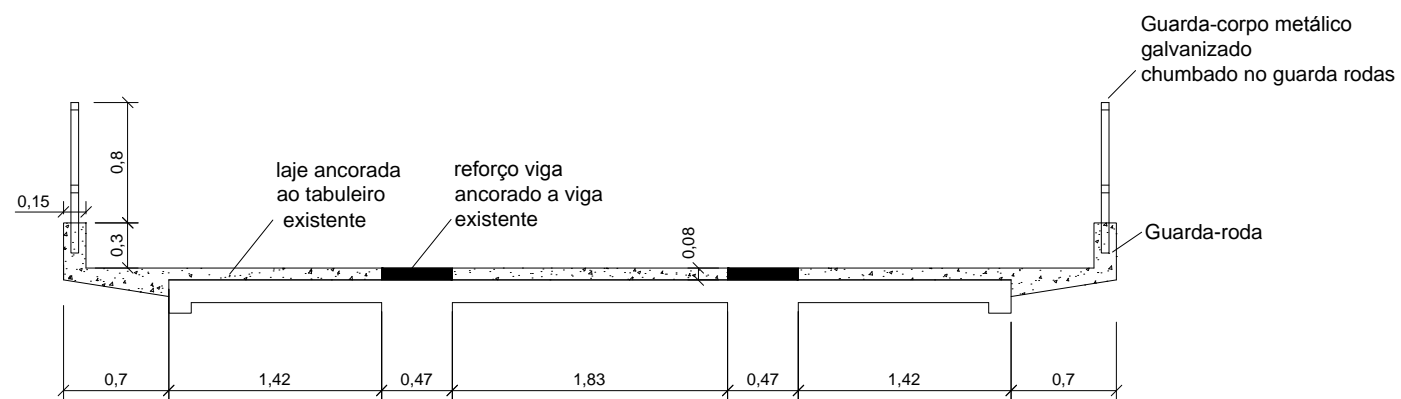
Escala:
indicada

Data:
Março/2020

Prancha:
02



Planta Baixa
Ponte tabuleiro a
executar
Esc: 1/100



Corte Transversal
Tabuleiro a executar
Esc: 1/50



Responsável Técnico:

Eng. Civil Claiton Klein
CREA/RS 205126
Cel: (54) 99136-9566

Obra: Anteprojeto ampliação do tabuleiro na ponte sobre o Rio Colorado

Local: Localidade do Canarinho

Proprietários:

Prefeito Municipal
Pedro Paulo Falcão da Rosa

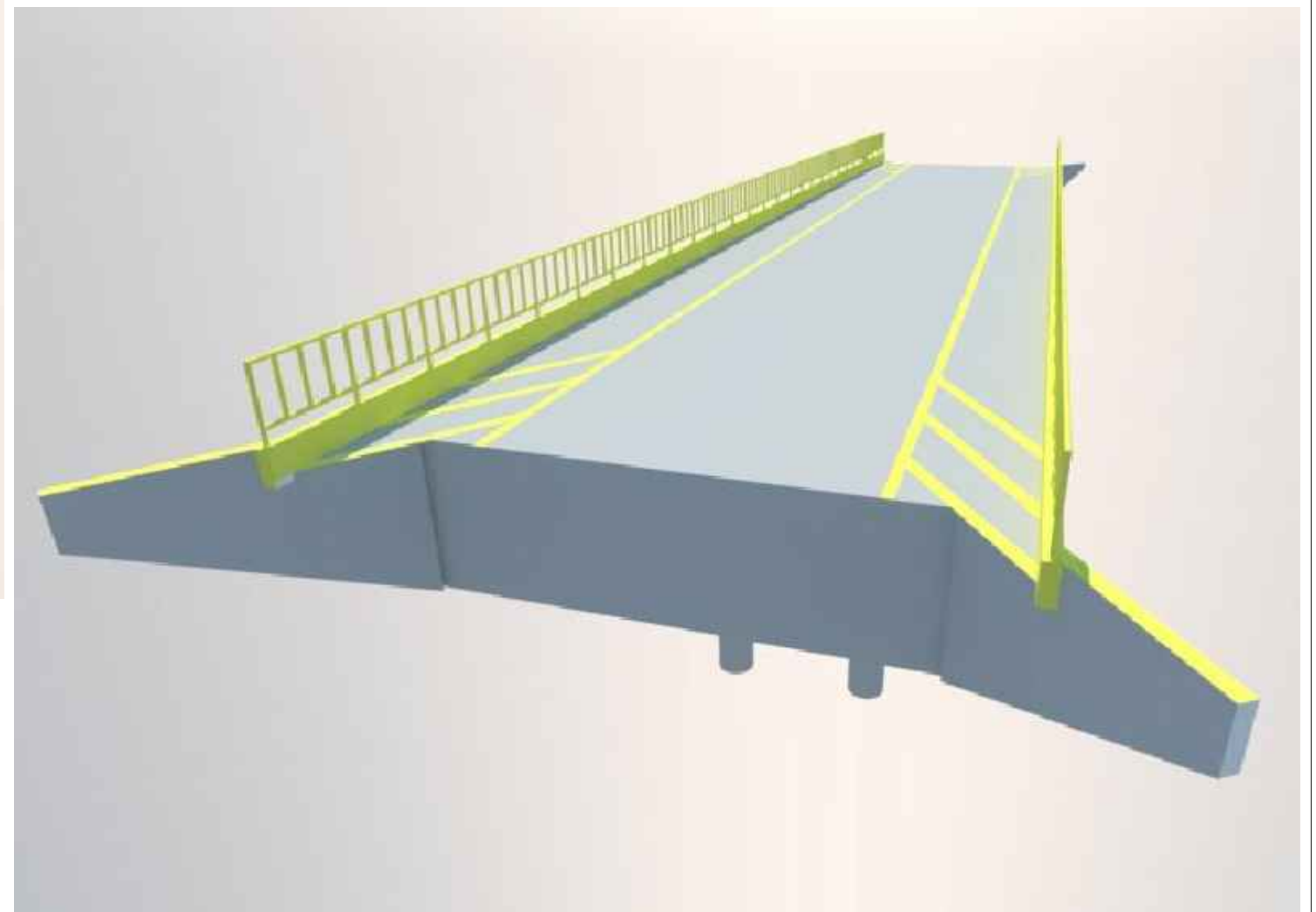
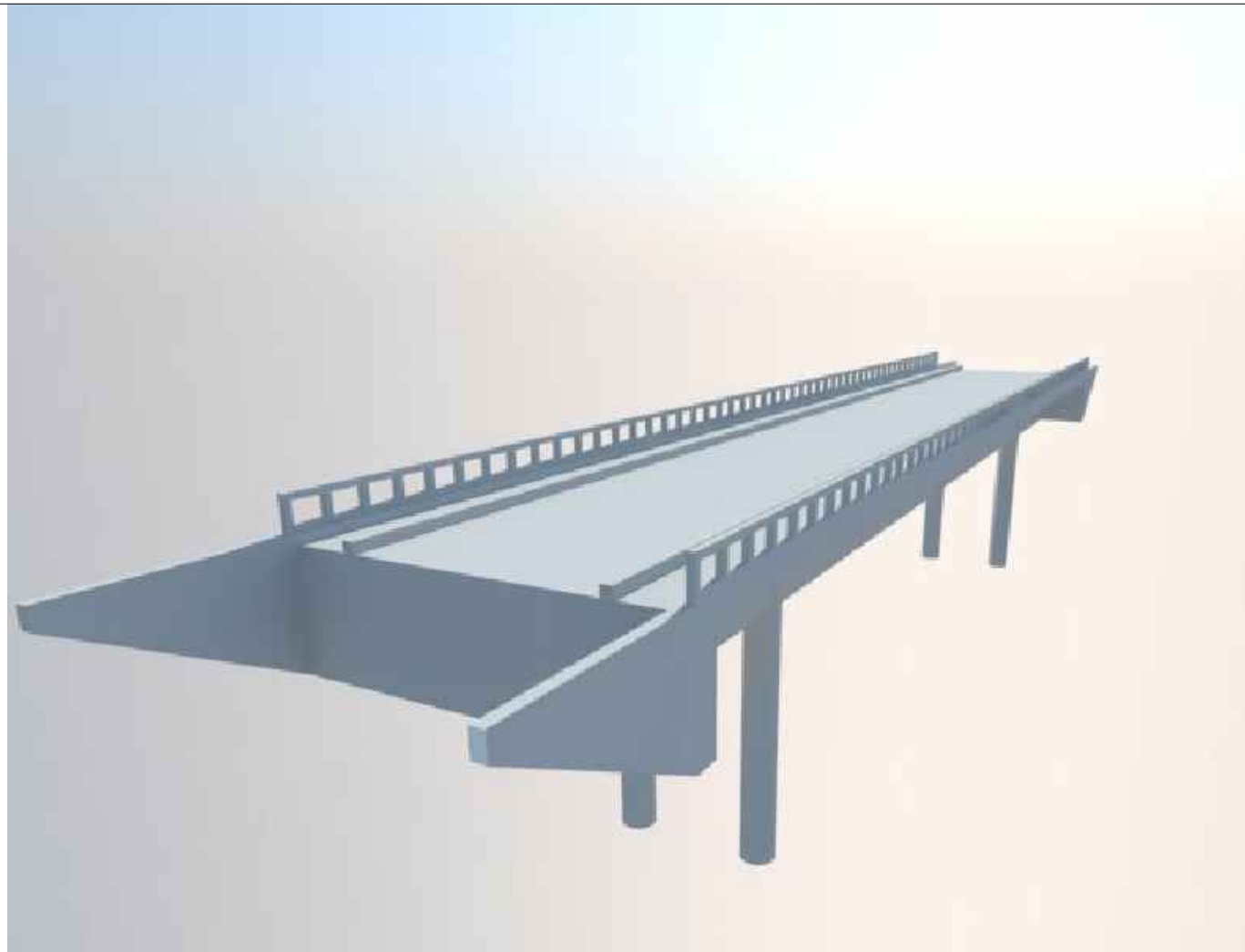
Detalhe:

Planta Baixa e Cortes - Ponte a executar

Escala:
indicada

Data:
Março/2020

Prancha:
03



PONTE A EXECUTAR

PONTE EXISTENTE

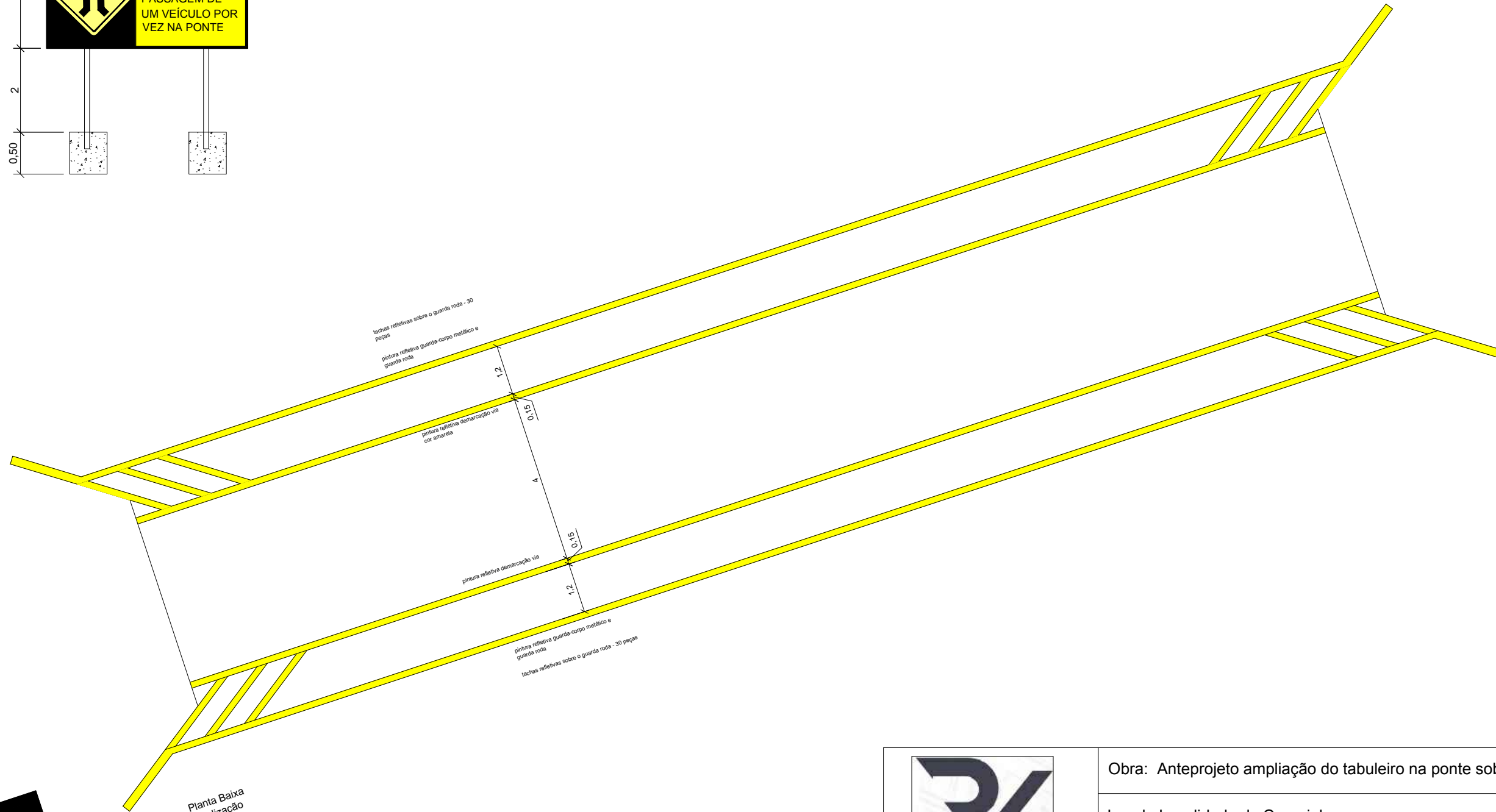
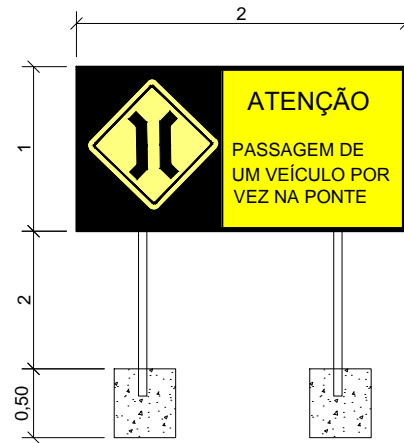
Responsável Técnico:

Eng. Civil Claiton Klein
 CREA/RS 205126
 Cel: (54) 99136-9566

Obra: Anteprojeto ampliação do tabuleiro na ponte sobre o Rio Colorado			
Local: Localidade do Canarinho			
Proprietários:			
<p style="text-align: center;">_____ Prefeito Municipal Pedro Paulo Falcão da Rosa</p>			
Detalhe: Imagens			
	Escala: indicada	Data: Março/2020	Prancha: 04

DETALHA SINALIZAÇÃO VERTICAL

placa toda refletiva dimensão de 2,00x1,00
postes galvanizados chumbados no concreto
simples



Planta Baixa Sinalização
Esc: 1/100



Projeto de Sinalização



Responsável Técnico:

Eng. Civil Claiton Klein
CREA/RS 205126
Cel: (54) 99136-9566

Obra: Anteprojeto ampliação do tabuleiro na ponte sobre o Rio Colorado

Local: Localidade do Canarinho

Proprietários:

Prefeito Municipal
Pedro Paulo Falcão da Rosa

Detalhe:
Projeto de Sinalização

Escala:
indicada

Data:
Março/2020

Prancha:
05

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Não-Me-Toque/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
30,00%		
OBRAS QUE SE ENQUADRAM NO TIPO ESCOLHIDO:		
<p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>		
OBSERVAÇÕES		
<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></p>		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,67%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,74%	OK
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,97%	OK
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%	OK
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	8,49%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK
<p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p>		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>		

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Prefeito Municipal - Pedro Paulo Falcão da Rosa

Eng. Civil Claiton Klein

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra Ampliação do tabuleiro de Ponte
Regime de trabalho: Mão de obra mensalista desonerada

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	0,00%
B2	Feridos	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,69%
B4	13 ° Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	Total	15,48%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,28%
	Total	11,28%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	2,60%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,28%
	Total	2,88%

TOTAL dos Encargos Básicos: 46,44%

Não-Me-Toque/RS, março de 2020